



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 882, de 22 de abril de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a contratação de um servidor para exercer a função de Motorista de Ambulância, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A Contratação de que trata esta lei será por até seis meses, podendo ser gasto até o limite de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O total de proventos mensais a ser pago ao contratado será de R\$ 1.024,25 (Hum mil vinte e quatro reais vinte e cinco centavos).

Art. 4º - O Contratado de que trata esta lei desenvolverá suas atividades como Motorista de Ambulância nas atribuições que são pertinentes ao cargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Assistência Básica

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos Vantagens Fixas Servidores

3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Os efeitos desta lei são retroativos a 10.04.03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de abril de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL